

Recurso interposto em 10 de setembro de 2015 pela Deutsche Rockwool Mineralwoll GmbH & Co. OHG do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Nona Secção) em 8 de julho de 2015 no processo T-548/12, Deutsche Rockwool Mineralwoll GmbH & Co. OHG/IHMI

(Processo C-487/15)

(2016/C 191/04)

Língua do processo: Checo

Partes

Recorrente: Deutsche Rockwool Mineralwoll GmbH & Co. OHG (representante: J. Krenzel, Rechtsanwalt)

Outras partes no processo: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), Redrock Construction s.r.o.

Por despacho de 25 de fevereiro de 2016, o Tribunal de Justiça declarou o recurso manifestamente inadmissível.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Sąd Rejonowy w Koninie (Polónia) em 15 de outubro de 2015 — Euro Bank SA/Marek Łopaciński

(Processo C-537/15)

(2016/C 191/05)

Língua do processo: polaco

Órgão jurisdicional de reenvio

Sąd Rejonowy w Koninie

Partes no processo principal

Recorrente: Euro Bank SA

Recorrido: Marek Łopaciński

Questões prejudiciais

Por despacho de 3 de março de 2016, o Tribunal de Justiça (Décima Secção) declarou que não há que conhecer do mérito do processo.

Recurso interposto em 7 de dezembro de 2015 por Carsten Bopp. do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Quinta Secção) em 25 de setembro de 2015 no processo T-209/14, Carsten Bopp/ Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

(Processo C-653/15)

(2016/C 191/06)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Carsten Bopp. (representante: C. Russ, Rechtsanwalt)

Outra parte no processo: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

Por despacho de 7 de abril de 2016, o Tribunal de Justiça da União Europeia (Sexta Secção) negou provimento ao recurso e condenou a recorrente no pagamento das suas próprias despesas.
